



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

**EDITAL Nº 12/2024/PIBID/PROEN/IFAP**  
**SELEÇÃO EXTERNA DE PROFESSORES SUPERVISORES PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE**  
**BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (Pibid)**

**PÚBLICO ALVO: PROFESSORES EXTERNO**

**PROCESSO 23228.002047.2024-24**

A **PRÓ-REITORIA DE ENSINO** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – Ifap, usando das atribuições que lhe confere, conforme o processo nº 23228.002047.2024-24 tornar público o processo seletivo para preenchimento de vagas para Professor Supervisor e cadastro de reserva para o Pibid do Ifap, em consonância com as normas deste edital, com os seguintes dispositivos legais e suas alterações: Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, Decreto nº 7.219, de 24 de junho de 2010, Decreto nº 8.752, de 09 de maio de 2016, Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024, Edital Capes 10 /2024 e demais legislações aplicáveis à matéria. O presente edital e demais documentos estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://ifap.edu.br/index.php/acoes-programas/Pibid>.

**1. DAS VAGAS**

1.1. Serão disponibilizadas um total de **2 (duas)** vagas para Professor Supervisor do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência contempladas com bolsas da CAPES e cadastro de reserva, de acordo com a classificação resultante deste processo seletivo, que estão distribuídas exclusivamente entre as escolas e áreas de conhecimento constantes no quadro a seguir:

1.2. Quadro 1. Áreas e vagas contempladas neste edital para o Pibid.

CÓDIGO	SUBPROJETO	ESCOLA CAMPO	ÁREA	VAGA PROFESSOR SUPERVISOR
Subproj-05	Física – Química	Escola Estadual Professora Lucimar Amoras Del Castillo	· Física	· Física => 1 + CR*
Subproj-05	Física – Química	Escola Estadual Maria Ivone de Menezes	· Física	· Física => 1 + CR*

\* CR: Cadastro Reserva

**2. DAS BOLSAS**

2.1. Os recursos destinados ao presente edital encontram-se consignados na dotação orçamentária da CAPES para o exercício de 2024, nas Ações 0000 – Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica e 20RJ – Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica, de acordo com o limite orçamentário fixado para o programa.

2.2. Nos exercícios subsequentes, os recursos correrão à conta dos respectivos orçamentos, conforme legislação aplicável à matéria.

2.3. A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer modalidade de bolsa concedida pela CAPES ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de outra instituição pública ou privada.

2.4. O valor da bolsa é de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais, concedida pela CAPES diretamente aos beneficiários.

2.5. As bolsas serão pagas pela CAPES diretamente ao beneficiário, mediante depósito em conta de titularidade do bolsista.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- 2.6. O início do pagamento das bolsas terá como referência o mês de início efetivo das atividades do Projeto institucional na IES, que deverá ocorrer dentro do prazo definido em edital.
- 2.7. O pagamento será creditado na conta do beneficiário no mês subsequente ao mês de referência das atividades realizadas.
- 2.8. A duração das cotas de bolsas, seja qual for a modalidade, não poderá ultrapassar a vigência do Projeto Institucional.
- 2.9. A concessão da bolsa será mantida para bolsistas que se afastarem temporariamente das atividades durante a vigência do Projeto, em virtude da ocorrência de parto, bem como de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção. O afastamento das atividades não poderá ultrapassar 4 (quatro) meses.
- 2.10. Para recebimento da bolsa, os participantes devem atender aos requisitos estabelecidos na Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024, que também dispõe sobre as atribuições dos participantes.

### 3. DOS OBJETIVOS

3.1. São Objetivos do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência

- I. Incentivar a formação de professores da educação básica em nível superior e fortalecer os cursos de licenciatura das IES participantes;
- II. Enriquecer a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
- III. Promover a integração entre a educação superior e a educação básica, estabelecendo a colaboração mútua entre IES, redes de ensino e escolas em prol da formação inicial de professores;
- IV. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação básica, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências pedagógicas de caráter inovador e interdisciplinar;
- V. Valorizar as escolas públicas de educação básica como espaço privilegiado dos processos de formação inicial para o magistério, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes;
- VI. Contribuir para a construção e a valorização da identidade profissional docente dos licenciandos;
- VII. Induzir a pesquisa, a extensão e a produção acadêmica, de modo colaborativo, com base no contexto escolar;
- VIII. Contribuir para o aprimoramento de projetos pedagógicos dos cursos de licenciatura das IES, a partir das experiências do Pibid; e
- IX. Propiciar aos estudantes de licenciatura a vivência da cultura escolar e do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

### 4. DA IMPUGNAÇÃO

4.1. A impugnação contra este edital deverá ser protocolada durante o período estabelecido no cronograma do edital, via e-mail [pibid@ifap.edu.br](mailto:pibid@ifap.edu.br),

Assunto do e-mail:	<ul style="list-style-type: none"><li>● Impugnação do Edital Nº 12 /2024/Pibid/Proen/Ifap</li></ul>
No corpo do texto do e-mail deverá conter	<ul style="list-style-type: none"><li>● Nome completo: (sem abreviações e/ou apelidos);</li><li>● CPF;</li><li>● Justificativa fundamentada;</li></ul>
Anexo:	<ul style="list-style-type: none"><li>● Documento comprobatório deve ser anexado no e-mail, quando houver.</li></ul>

4.2. Somente serão analisados os pedidos de impugnação do edital que contenham todos os itens contidos acima descritos.

4.3. A justificativa da impugnação deverá ser apresentada com argumentação lógica, consistente, clara e coerente. Os documentos comprobatórios anexados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação e a análise do pedido de impugnação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- 4.4. Serão liminarmente indeferidos os pedidos de impugnações que não estiverem devidamente fundamentadas ou, ainda, aquelas recebidas fora do prazo estabelecido no cronograma do edital.
- 4.5. Serão liminarmente indeferidos os pedidos de impugnações cujo teor contenha desrespeito à Comissão do Processo Seletivo e/ou a qualquer servidor do Instituto Federal do Amapá.

## 5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 5.1. Poderão candidatar-se à bolsa de professor Supervisor do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid/Ifap) professor que atendam aos seguintes requisitos:
- 5.2. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- 5.3. Possuir diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do Subprojeto;
- 5.4. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- 5.5. Ser Docente efetivo na Escola Parceira que abrigará o Subprojeto, atuando em sala de aula na área, modalidade ou etapa correspondente ao curso que compõe o Subprojeto;
- 5.6. Caso não exista na Escola Parceira docente efetivo com os requisitos exigidos para exercer a função de Supervisor, poderá ser admitido o docente não efetivo, desde que este esteja atuando em sala de aula na área, modalidade ou etapa correspondente ao curso que compõe o Subprojeto.
- 5.7. Declarar possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades relacionadas à sua função no Pibid.
- 5.8. Firmar termo de compromisso Pibid/Proen/Ifap – ANEXO V
- 5.9. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. A inscrição deverá ser realizada pelo formulário <https://forms.gle/LxBK5LzjPdoJaKRN8>
- 6.2. Preencher o Formulário conforme orientações
- Nome Completo
  - CPF
  - Escola Campo:
  - Área:
- 6.3. Anexar cópia em **formato PDF** legível no Formulário os seguintes documentos, anexar um documento por vez na ordem que aparecem neste item:
- Diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do Subprojeto (frente e verso);
  - Comprovante de experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
  - Comprovante de lotação na Escola Campo;
  - Currículo da Plataforma CAPES em PDF, atualizado desde outubro de 2024. Link <https://eb.capes.gov.br>
  - Critérios de Avaliação do Currículo – Dossiê (ANEXO II) - com os documentos comprobatórios em documento único.
- 6.4. É de inteira responsabilidade do candidato a entrega correta dos documentos solicitados.
- 6.5. O candidato somente poderá efetuar sua inscrição, desde que atenda todos requisitos deste edital.
- 6.6. O candidato que apresentar inscrição incompleta, ou não atender os requisitos determinados por este edital, será eliminado.
- 6.7. A inscrição deverá ser feita, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio de formulário eletrônico <https://forms.gle/LxBK5LzjPdoJaKRN8>.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

## 7. DA SELEÇÃO

7.1. O processo seletivo será regido e avaliado por uma comissão organizadora Multidisciplinar designada pela Proen, instituída através de Portaria, designada pelo dirigente máximo da instituição.

7.2. A seleção para bolsista do Pibid constará de uma única fase, e a classificação será por ordem decrescente conforme as notas obtidas a partir da equação a seguir:

$$\text{Nota do Candidato} = \text{Nota da Avaliação do Currículo} + \text{Nota da Entrevista}$$

7.3. **Avaliação do Currículo** – (pontuação máxima: 40,0 pontos) - Será avaliado de acordo com o barema Anexo III deste Edital e comprovado;

7.4. **Entrevista** – (pontuação máxima: 60,0 pontos). O local e hora das entrevistas serão divulgadas no endereço eletrônico <https://ifap.edu.br/index.php/acoes-programas/Pibid>, conforme definido no cronograma deste edital.

7.5. As entrevistas acontecerão com base no critério de ordem alfabética nominal dos candidatos.

7.6. O candidato que não comparecer na Entrevista em local e horário determinados estará automaticamente desclassificado.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. O resultado desta seleção não implica na imediata contratação do bolsista, pois está condicionada à aprovação e à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.

8.2. A classificação será realizada em ordem decrescente da pontuação da Nota do Candidato e opção .

8.3. Como critérios de desempate, será considerado o maior tempo de atuação na docência, considerando o número de meses e dias, na área em que concorre à vaga, persistindo o empate será considerado a maior idade.

8.4. A divulgação do Resultado Preliminar será publicado no endereço eletrônico <https://ifap.edu.br/index.php/acoes-programas/Pibid>, conforme cronograma deste Edital.

8.5. O Resultado Final dos bolsistas selecionados (após recurso, quando houver) estará disponível no endereço eletrônico <https://ifap.edu.br/index.php/acoes-programas/Pibid>.

8.6. A escolha do subprojeto será realizada no ato da entrevista, considerando a ordem de classificação do candidato. Os candidatos com melhor desempenho no processo seletivo terão prioridade na escolha do subprojeto.

## 9. DA APROVAÇÃO

9.1. Serão contemplados com bolsa os professores que obtiverem maior Nota do Candidato, seguindo a ordem decrescente de classificação, até o limite de vagas oferecidas para cada subprojeto, em conformidade com o disposto neste edital.

## 10. DO RECURSO

10.1. O recurso deverá ser enviado para o e-mail [pibid@ifap.edu.br](mailto:pibid@ifap.edu.br) no período especificado no Cronograma deste Edital.

10.2. O Recurso deverá ser protocolado durante o período estabelecido no cronograma do edital, via e-mail [pibid@ifap.edu.br](mailto:pibid@ifap.edu.br), conforme as orientações:

Assunto do e-mail:	<ul style="list-style-type: none"><li>• Recurso do Edital Nº 12/2024/Pibid/Proen/Ifap</li></ul>
No corpo do texto do e-mail deverá conter	<ul style="list-style-type: none"><li>• Nome completo: (sem abreviações e/ou apelidos);</li><li>• CPF;</li><li>• Subprojeto;</li></ul>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Anexo:	<ul style="list-style-type: none"><li>• Justificativa fundamentada.</li><li>• Documento comprobatório deve ser anexado no e-mail, quando houver.</li></ul>
--------	--

10.3. Será liminarmente indeferido o Recurso que não estiver devidamente fundamentado ou, ainda, aquele enviado fora do prazo estabelecido no cronograma do edital.

10.4. Será liminarmente indeferido o pedido de Recurso cujo teor contenha desrespeito à Comissão do Processo Seletivo e/ou a qualquer servidor do Instituto Federal do Amapá.

10.5. Não será aceito pedido de revisão das decisões de recursos.

## 11. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR SUPERVISOR

11.1. São atribuições do Supervisor:

I. Acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência na Escola Parceira, zelando pelo cumprimento do que foi planejado junto ao Coordenador de Área responsável;

II. Orientar, juntamente com o Coordenador de Área, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos bolsistas de iniciação à docência;

III. Auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados no desenvolvimento das atividades do Subprojeto;

IV. Informar o Coordenador de Área sobre a frequência e a participação dos bolsistas de iniciação à docência nas atividades desenvolvidas na Escola Parceira;

V. Informar ao Coordenador de Área situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do discente;

VI. Reunir-se periodicamente com os bolsistas de iniciação à docência e com os outros Supervisores do Núcleo, para planejamento, estudo, socialização de conhecimentos e compartilhamento de experiências

VII. Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto Institucional, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;

VIII. Participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao Pibid, quando convocado pela IES ou pela CAPES;

IX. Elaborar relatório com as atividades executadas na Escola Parceira, a fim de compor a prestação de contas da IES; e

X. Manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao Pibid.

## 12. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

12.1. O professor Supervisor será desligado do Pibid quando:

12.2. Ficar afastado sem justificativa das atividades do projeto por período superior a 30 (trinta) dias;

12.3. Descumprir as obrigações e normas estabelecidas na Portaria CAPES nº 90/2024;

12.4. Apresentar desempenho insatisfatório ou desabonador;

12.5. Finalizar o prazo máximo de suspensão da bolsa sem o retorno do bolsista às atividades do projeto;

12.6. Encerrar o subprojeto ou projeto;

12.7. Descumprir os Termos Compromissos Pibid/Ifap (ANEXO V) e Capes (sistema eletrônico)

12.8. Terminar o prazo máximo de concessão de bolsas;

12.9. O bolsista solicitar desligamento.

12.10. O desligamento da Escola Campo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Não serão aceitas inscrições fora dos prazos determinados neste Edital.
- 13.2. A inscrição neste processo seletivo implica na concordância com todas as regras e requisitos estabelecidos.
- 13.3. O candidato que não puder iniciar as atividades no subprojeto quando for chamado a ocupar a vaga para a qual foi aprovado será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.
- 13.4. É responsabilidade do candidato o acompanhamento do processo de seleção no endereço eletrônico do Pibid/Ifap link <https://ifap.edu.br/index.php/acoes-programas/Pibid>, de modo que não serão aceitas quaisquer alegações sobre desconhecimento das informações disponibilizadas por este meio de divulgação.
- 13.5. É responsabilidade do candidato o preenchimento e a atualização do Currículo na Plataforma Capes, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br> que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.
- 13.6. Os participantes obrigam-se ao cumprimento das disposições legais sobre preservação da privacidade e proteção de dados pessoais a que tenham acesso em razão deste Programa, especialmente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet) e o Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016.
- 13.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do Pibid.

Macapá-AP, 24 de outubro de 2024.

Comissão Responsável pela Elaboração do Edital de  
Seleção de professor Supervisor Externo  
Portaria Nº 2137/2024 - GAB/RE/IFAP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I – CRONOGRAMA

ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO – DOSSIÊ

ANEXO III – BAREMA DA ENTREVISTA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO DO SUPERVISOR

Pró-reitoria de Ensino [proen@ifap.edu.br](mailto:proen@ifap.edu.br)

Pibid

[Pibid@ifap.edu.br](mailto:Pibid@ifap.edu.br)

Rodovia BR 210 KM 3, s/n - Bairro Brasil Novo. CEP: 68.909-398. Macapá-AP [www.ifap.edu.br](http://www.ifap.edu.br)

Referência:

PROCESSO 23228.002047.2024-24/Pibid/Proen/Ifap

<https://ifap.edu.br/index.php/acoes-programas/Pibid>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

**ANEXO I - CRONOGRAMA**

Cronograma de execução das atividades para a implantação do programa Pibid.

<b>Atividades de implantação do programa</b>	<b>Datas</b>	<b>Disponível em:</b>
Lançamento do Edital	24/10/2024	<a href="https://ifap.edu.br/index.php/acoes-programas/Pibid">https://ifap.edu.br/index.php/acoes-programas/Pibid</a>
Período de solicitação de impugnação do Edital	24 e 25/10/2024	<a href="mailto:Pibid@ifap.edu.br">Pibid@ifap.edu.br</a> ,
Resposta dos pedidos de impugnação do Edital	26/10/2024	<a href="https://ifap.edu.br/index.php/acoes-programas/Pibid">https://ifap.edu.br/index.php/acoes-programas/Pibid</a>
Período de Inscrições	25 a 31/10/2024	<a href="https://forms.gle/LxBK5LzjPdoJaKRN8">https://forms.gle/LxBK5LzjPdoJaKRN8</a>
Divulgação da Lista para Entrevista <ul style="list-style-type: none"><li>Local:</li><li>Horário.</li></ul>	01/11/2024	<a href="https://ifap.edu.br/index.php/acoes-programas/Pibid">https://ifap.edu.br/index.php/acoes-programas/Pibid</a>
Data da Entrevista	04/11/2024	<a href="https://ifap.edu.br/index.php/acoes-programas/Pibid">https://ifap.edu.br/index.php/acoes-programas/Pibid</a>
Resultado Preliminar	05/11/2024	<a href="https://ifap.edu.br/index.php/acoes-programas/Pibid">https://ifap.edu.br/index.php/acoes-programas/Pibid</a>
Prazo para Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar	05 e 06/11/2024	<a href="https://ifap.edu.br/index.php/acoes-programas/Pibid">https://ifap.edu.br/index.php/acoes-programas/Pibid</a>
Divulgação do Resultado da Interposição de Recurso, do Resultado Final e Convocação dos candidatos.	07/11/2024	<a href="https://ifap.edu.br/index.php/acoes-programas/Pibid">https://ifap.edu.br/index.php/acoes-programas/Pibid</a>
<ul style="list-style-type: none"><li>Assinatura do Termo de Compromisso Pibid/Proen/Ifap (ANEXO V)</li><li>Assinatura do Termo de Compromisso Capes</li></ul>	07/11/2024 Conforme liberação da CAPES	<a href="https://ifap.edu.br/index.php/acoes-programas/Pibid">https://ifap.edu.br/index.php/acoes-programas/Pibid</a>
Início das atividades.	07/11/2024	<a href="https://ifap.edu.br/index.php/acoes-programas/Pibid">https://ifap.edu.br/index.php/acoes-programas/Pibid</a>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

**ANEXO II**  
**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO – DOSSIÊ**  
**Só serão contabilizados os itens com seus respectivos documentos comprobatórios**

Item avaliado	Critério	Pontuação do item	Pontuação Máxima	Página do dossiê	Pontuação requerida	Pontuação Recebida
Titulação (não acumulativo)	Doutorado	8,0				
	Mestrado	6,0				
	Especialização	4,0				
<b>Total atuação da Titulação</b>			<b>8,0</b>			
Atuação na licenciatura	Docente de disciplinas de estágio curricular em curso de licenciatura (por disciplina concluída)	1,0	3,0			
	Orientação de trabalho de conclusão de curso de Licenciatura ou pós-graduação (trabalho concluído)	0,5	3,0			
	Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação (trabalho concluído)	0,4	2,0			
<b>Total atuação na licenciatura</b>			<b>7,0</b>			
Atuação na Educação Básica	Experiência como docente na educação básica (período de 12 meses) – excluindo os dois anos mínimos.	1,0	6,0			
<b>Total atuação na educação básica</b>			<b>6,0</b>			
Atividades profissionais	Participação em eventos, cursos e oficinas de formação (carga horária mínima de 4 horas).	0,4	4,0			
	Coordenação/Execução de Feiras de Ciência, Feiras do Conhecimento, Projetos de Pesquisa, de Extensão, de Ensino ou eventos/atividades similares.	1,0	4,0			
	Cursos ministrados na área de educação/ensino (mínimo de 4 horas)	1,0	5,0			
<b>Total atuação em programas/projetos</b>			<b>13,0</b>			
Produção na área de formação de professores	Publicação de artigos (Qualis A e B) contagem por artigo	0,5	2,0			
	Publicação por capítulo de livro (Contagem por livro com ISBN)	0,5	2,0			
	Artigos publicados em periódicos científicos na área de educação/ensino.	0,4	2,0			
<b>Total atuação na produção acadêmica</b>			<b>6,0</b>			
<b>Total geral</b>			<b>40,0</b>			

Assinatura do Candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO III – BAREMA – ENTREVISTA

<b>Crêterios</b>	<b>Pontuação Mxima</b>
a) Conhecimento dos objetivos do Pibid	30,0
b) Descrio das atividades desenvolvidas de Ensino, Pesquisa e Extenso na sua trajetria como professor.	15,0
c) Descrio de como pretendem atuar como supervisor	15,0
<b>Total.....</b>	<b>60,0</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, chefia imediata do servidor  
\_\_\_\_\_, Matrícula/Siape Nº \_\_\_\_\_, lotado na  
Escola Campus \_\_\_\_\_, declaro para todos os fins que  
o servidor não possui pendências podendo participação ***Edital nº 12/2024/Pibid/Proen/Ifap, de 24  
de outubro de 2024.***

(Local e Data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Chefia Imediata



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

**ANEXO V**

**TERMO DE COMPROMISSO DO SUPERVISOR**  
**Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid)**

Eu \_\_\_\_\_ inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço eletrônico \_\_\_\_\_, por meio desse instrumento, firma compromisso com a Coordenação Institucional /Proen /Ifap do para participar do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid) na modalidade de Professor Supervisor, assumindo em caráter irrevogável os compromissos e obrigações que se seguem:

**Cláusula primeira - Da regulamentação**

Professor Supervisor declara que leu e tem ciência das normas estabelecidas no Decreto nº 7.219, de 24 de junho de 2010, Decreto nº 8.752, de 09 de maio de 2016, Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024, Edital Capes 10 /2024, Edital XX/24-Pibid/Proen/Ifap e demais legislações aplicáveis à matéria e suas alterações.

**Cláusula segunda - Dos requisitos**

O bolsista afirma preencher todos os requisitos listados a seguir:

- I. Ser aprovado no processo seletivo do Pibid realizado pela Ifap
- II. Possuir diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do Subprojeto, exceto para os Subprojetos mencionados nos item:
  - a) nos Subprojetos interdisciplinares a formação em licenciatura do Supervisor deverá ser em uma das áreas que compõem o Subprojeto.
  - b) nos Subprojetos de computação o Supervisor poderá possuir licenciatura em área diversa, desde que esteja atuando em projetos ou atividades de informática na Escola Parceira.
  - c) nos Subprojetos de Educação Indígena, Educação do Campo ou Educação Quilombola, o Supervisor poderá possuir licenciatura em área diversa, desde que esteja atuando em Escola Parceira indígena, do campo ou quilombola, respectivamente.
  - d) nos Subprojetos de Formação Técnica e Profissional, o Supervisor poderá possuir licenciatura em área diversa, desde que esteja atuando em Escola Parceira que ofereça curso técnico de Ensino Médio.
  - e) nos Subprojetos de Educação Especial Inclusiva, de Libras ou de Educação Bilíngue de Surdos, o Supervisor poderá possuir licenciatura em área diversa, desde que atue no atendimento do público da educação especial, no ensino de Libras, ou na educação bilíngue de surdos, respectivamente.
  - f) nos Subprojetos de Educação de Jovens e Adultos (EJA) o Supervisor poderá ter licenciatura em área diversa, desde que ministre aulas em turma(s) dessa modalidade.
- III. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica;
- IV. Ser Docente efetivo na Escola Parceira que abrigará o Subprojeto, atuando em sala de aula na área, modalidade ou etapa correspondente ao curso que compõe o Subprojeto; e
- V. Possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades relacionadas à sua função no Pibid.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

### **Cláusula terceira - Das atribuições**

O bolsista declara ciência de suas atribuições como Supervisor:

- I. Acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência na Escola Parceira, zelando pelo cumprimento do que foi planejado junto ao Coordenador de Área responsável;
- II. Orientar, juntamente com o Coordenador de Área, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos bolsistas de iniciação à docência;
- III. Auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados no desenvolvimento das atividades do Subprojeto;
- IV. Informar o Coordenador de Área sobre a frequência e a participação dos bolsistas de iniciação à docência nas atividades desenvolvidas na Escola Parceira;
- V. Informar ao Coordenador de Área situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do discente;
- VI. Reunir-se periodicamente com os bolsistas de iniciação à docência e com os outros Supervisores do Núcleo, para planejamento, estudo, socialização de conhecimentos e compartilhamento de experiências;
- VII. Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto Institucional, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;
- VIII. Participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao Pibid, quando convocado pela IES ou pela Capes;
- IX. Elaborar e enviar relatório com as atividades executadas na Escola Parceira, sempre que solicitado, a fim de compor a prestação de contas da IES; e
- X. Manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da Capes quanto ao Pibid.
- XI. Compartilhar por meio escrito usando o gênero acadêmico “relato de experiência”, com a direção da escola campo e seus pares as boas práticas do programa;
- XII. Divulgar em eventos acadêmicos as atividades desenvolvidas no Subprojeto.
- XIII. Comunicar a comunidade da Escola Campo e o Ifap sobre as atividades do Subprojeto e do Projeto Institucional.
- XIV. Informar e emitir relatório ao Coordenador de Área das ações do licenciando de Iniciação a docência que, quando necessária, para recomendar a suspensão e do cancelamento da bolsa quando o licenciado estiver em desacordo com a portaria Capes, edital Capes, os Termos de Compromissos e demais normas do Programa.

### **Cláusula quarta - Das bolsas**

O bolsista declara estar ciente de que:

- I A vigência das cotas de bolsa concedidas aos Projetos Institucionais selecionados se encerrará em 30 de setembro de 2026, independentemente da data de início do Projeto Institucional, e data de início das atividades do Professor Supervisor podendo ser prorrogada a critério da Ifap.
- II A percepção de bolsa do Pibid não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e a Capes;
- III O início da vigência da bolsa dar-se-á somente após assinatura do Termo e início das atividades no subprojeto.
- IV Faz jus a uma bolsa mensal, cujo pagamento ocorre pelo critério de mês vencido;
- V O pagamento da bolsa ocorrerá até o dia 10 de cada mês ou conforme cronograma da Capes, exclusivamente em conta corrente, em nome do bolsista do Pibid;
- VI Não serão efetuados pagamentos em contas poupança, conjunta, salário, nem conta de operação 023 da Caixa Econômica Federal (Caixa Fácil);
- VII A inclusão dos dados bancários no SCBA é de inteira responsabilidade do bolsista e qualquer incorreção nos dados bancários informados poderá ocasionar atraso no recebimento da bolsa;
- VIII - Em caso de não recebimento da bolsa, o coordenador de área deverá ser comunicado para averiguação da situação, sendo o pagamento em atraso limitado a dois meses retroativos;
- IX Os bolsistas poderão consultar o extrato de pagamento de suas bolsas através do aplicativo para celular “Bolsista Capes”. O aplicativo pode ser utilizado em celulares e tablets e está disponível para download na Apple Store e na Google Play;
- X O bolsista Pibid deve destacar o apoio financeiro recebido da Capes em todo trabalho publicado em decorrência das atividades do projeto;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- XI O deslocamento para o desenvolvimento das atividades do projeto é responsabilidade do bolsista e da IES;
- XII É vedado ao bolsista de iniciação à docência assumir as atribuições dos professores da escola ou quaisquer outras atividades de suporte administrativo ou operacional na escola e na IES;
- XIII O Supervisor deverá fornecer todas as informações, relatórios e documentos que forem solicitados durante e após o período de concessão da bolsa.

#### **Cláusula quinta - Das vedações**

O bolsista declara estar ciente de que:

- I É vedado o recebimento de bolsa pelos participantes do projeto quando:
- a) as atividades do Projeto estiverem formalmente suspensas;
  - b) o participante estiver afastado do Projeto por período superior a 15 (quinze) dias, inclusive em casos de gozo de licença ou afastamentos previstos na legislação pertinente à sua carreira, exceto nos casos previstos no artigo 33 da Portaria Capes nº 90/2024;
  - c) já estiver recebendo bolsa ou auxílio de outros programas, nos termos do art. 38; da Portaria Capes nº 90/2024;
  - d) for identificado débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive no que se refere ao acúmulo de bolsa identificado em qualquer período, ou ausência de prestação de contas;
  - e) possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores institucionais ou de área.
- II É vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do Pibid com outras pagas por programas da Capes, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da Capes.
- III Não se aplica a vedação prevista à bolsa do Programa de Bolsa Permanência, paga pelo FNDE.
- IV Para fins de verificação de acúmulo de bolsas, serão considerados os meses de referência da vinculação do bolsista no sistema de gestão de bolsas da Capes, independentemente da data de realização do pagamento ao beneficiário.

#### **Cláusula sexta- Da suspensão e do cancelamento**

O bolsista declara estar ciente de que:

- I. A suspensão da bolsa consiste na paralisação temporária de seu pagamento e poderá ser realizada pela Capes ou pela IES, nos seguintes casos:
- a) afastamento das atividades do Projeto por período superior a 15 (quinze) dias e inferior a 30 (trinta) dias;
  - b) suspensão formal do Projeto ou do Subprojeto;
  - c) averiguação de descumprimento das normas estabelecidas nesta Portaria e nos editais do Programa;
  - d) averiguação de irregularidades.
  - e) a não entrega de documentos como: frequência dos Discentes, Relatórios dos Discentes e do Supervisor, ou qualquer outro que esteja com data estabelecida no planejamento do Projeto Institucional e no Subprojeto;
  - f) nos casos previstos nos itens anteriores, não sendo constatado descumprimento de normas do Programa ou irregularidade, o bolsista fará jus ao pagamento das parcelas referentes ao período de suspensão caso tenha realizado as atividades previstas no período.
  - g) para efeito de apuração do disposto nos incisos anteriores, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, deverá ser instaurado processo administrativo no qual resguardar-se-á o direito à ampla defesa, que deverá ser apresentada em até 15 dias após o recebimento da notificação oficial da suspensão.
- II. O período máximo de suspensão da bolsa será de até 30 (trinta) dias, após o qual a Capes poderá, mediante decisão fundamentada, cancelar a concessão, retomar o pagamento ou recomendar a substituição do bolsista. É vedada a substituição do bolsista durante o período em que a sua bolsa estiver suspensa.
- III. O cancelamento da bolsa consiste na interrupção definitiva do pagamento do benefício e poderá ser determinado pela Capes ou pela IES, nos seguintes casos:
- a) afastamento das atividades do Projeto por período superior a 30 (trinta) dias;
  - b) a falta em duas reuniões seguidas ou três intercaladas, sem justificativa, agendadas no planejamento do Projeto Institucional e do Subprojeto;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- c) atraso na entrega de documentos como: frequência dos Discentes, Relatórios dos Discentes e do Supervisor, ou qualquer outro que esteja com data estabelecida no planejamento do Projeto Institucional e no Subprojeto superior a 30 (trinta) dias
  - d) descumprimento das normas estabelecidas nas Portaria e nos editais do Pibid;
  - e) desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
  - f) comprovação de irregularidades;
  - g) encerramento do Subprojeto ou do Projeto Institucional; ou
  - h) a pedido do bolsista.
- IV. Para efeito do disposto nos itens anteriores, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, resguarda-se o direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 15 dias da comunicação oficial.

**Cláusula sétima - Do ressarcimento da bolsa**

O bolsista declara estar ciente de que:

- I. Os beneficiários deverão ressarcir à Capes os valores pagos nas seguintes hipóteses:
  - a) recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da Administração Pública;
  - b) acúmulo irregular de bolsa; ou
  - c) descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas neste Termo de Compromisso em Portarias e Editais do Pibid;
- II. O processo administrativo instaurado para ressarcimento dos valores deverá garantir o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente e dos normativos internos da Capes.
- III. O ressarcimento das bolsas pelos beneficiários terá seu valor corrigido na forma da lei.

Local-AP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_

Assinatura do Professor Supervisor